



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências”.

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento), aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do piso nacional divulgados pelo Ministério da Educação, para o exercício de 2024.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Conquista - MG, 12 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar **003/2024**, que “*Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências*”.

Cabe esclarecer que se trata de importante projeto para a Administração Municipal, visando recompor os vencimentos dos profissionais do magistério, considerando os percentuais divulgados pelo Governo Federal com relação ao piso da carreira.

O presente projeto tem fundamento na Lei Federal Nº 11.738/2008, e leva em conta os índices divulgados pelo Governo Federal.

Assim, medida essencial a aprovação da presente legislação, como forma de se valorizar os profissionais do magistério, cumprindo assim, o piso proposto pelo Governo Federal.

Solicitamos também a apreciação do projeto em regime de **URGÊNCIA**, conforme do art. 163 da Lei Orgânica Municipal, para que os valores possam ser repassados aos servidores ainda esse mês.

Portanto, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - MG, 12 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Objeto: “Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências”.

Impacto da Despesa

EXERCÍCIOS		
2024	2025	2026
302.197,42	320.329,27	339.549,03

Nota Metodológica:

Tivemos como base para o cálculo o percentual de 3,62% aprovado para o novo piso salarial dos profissionais do magistério em 2024.

Consideramos para 2024 os doze meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias, anuênio e a obrigação patronal (INSS) que incidirão sobre a recomposição apresentada.

Para 2025 e 2026 acrescentamos uma média referente correção do piso salarial nos últimos anos.

Após detalhado cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conquista - MG, 12 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

P/D Dioni Cassimiro

DIONI ALVES CASSIMIRO

Secretário de Adm. Recursos Humanos

(Em substituição – Decreto Municipal nº 4200/2024, de 03/01/2024)

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Geral do Município

(Em substituição – Decreto Municipal nº 4201/2024, de 03/01/2024)

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ

Secretária Municipal de Fazenda

ANGELA CRISTINA ALEIXO

Contabilista – CRC 57.897